



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.848/2006

“ALTERA A LEI 1.833/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 1.833/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O abono de que trata esta lei não se incorporará à remuneração à qualquer título e nem integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de agosto de 2006

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº

1.848/2006

conforme determina a LOM,

Muniz Freire 30, 08, 06

Gabinete do Prefeito